

LEI Nº. 20/1963.-

Crédito Especial de 268.355,20

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 20/1963

ARTIGO 1º - Fica anulada, a importância de R\$.1.660.890,90 (um milhão seiscentos e sessenta mil, oitocentos e noventa cruzeiros e noventa centavos), parte do crédito especial aberto pelo Artigo 6º, da Lei nº. 4/1962, de 30 de julho de 1962, pelo total de R\$.2.200.000,00 - (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), de cuja importância fôra utilizada apenas a quantia de R\$.539.109,10 (quinhentos e trinta e nove mil cento e nove cruzeiros e dez centavos).

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$.268.355,20 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), para cobertura dos dispendios realizados pela Prefeitura, na conclusão do Posto de Pugicultura.

ARTIGO 3º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1963.-

 "Ondina Baidiotti"

(Presidente)

 "João Benedito de Aguiar"
 (1º Secretário)